

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021

No dia 20 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.606.509/0001-36, com sede administrativa localizada na AV. BALEIA JUBARTE, bairro JOSÉ AMANDIO, CEP nº. 88215-000, nesta cidade de Bombinhas/SC, representado pelo(a) SECRETARIO DE SAUDE E SANEAMENTO, o Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO GIAROLO PENTEADO, inscrito no CPF sob o nº. 811.264.330-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2021, Processo Licitatório nº. 67/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14876	A G KIENEN & CIA LTDA	42, 53, 57, 58, 75, 82, 90, 92, 107, 118, 123, 137, 182, 203, 213
8146	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5, 12, 18, 23, 31, 40, 49, 59, 66, 71, 85, 91, 103, 114, 117, 131, 138, 149, 151, 155, 180, 181, 195, 202, 231, 232, 250
16718	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13, 16, 24, 29, 38, 41, 46, 47, 50, 51, 52, 60, 67, 83, 87, 97, 99, 109, 116, 132, 134, 159, 176, 185, 190, 200, 206, 223, 225, 227, 230, 245, 246, 251
16331	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	27, 37
11880	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1, 124, 160, 169, 172, 209
11002	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	43, 44, 65, 73, 79, 80, 81, 89, 125, 140, 142, 144, 145, 146, 154, 162, 168, 170, 171, 174, 187, 193, 194, 207
16283	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3, 20, 25, 26, 36, 63, 68, 69, 74, 88, 110, 115, 153, 188, 189, 192, 198, 219, 249
15284	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19, 62, 120, 179, 197, 211, 239, 243, 247
10700	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	238
13951	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 11, 14, 21, 30, 34, 48, 55, 56, 61, 95, 96, 108, 113, 133, 158, 175, 183, 191, 196, 208, 210, 241, 244
12710	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	214
10771	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	10, 28, 32, 72, 105, 111, 112, 139, 148, 173, 186, 201, 205, 215, 220, 221, 222, 226, 229
15933	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
11241	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	6, 8, 9, 15, 17, 35, 45, 54, 64, 70, 76, 77, 78, 84, 86, 93, 100, 101, 102, 104, 119, 121, 122, 126, 127, 136, 141, 147, 150, 152, 156, 157, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 178, 184, 199, 204, 212, 216, 217, 218, 224, 228, 234, 235, 237, 240, 242
16329	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	
10689	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRÉ WAGNER	029.131.619-01
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0003-32	DOUGLAS MARTIN	014.887.280-89
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	CLAUDIO PEREIRA DO ROSÁRIO	952.124.269-87
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	081.648.339-22
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ALMIR DOS REIS	609.297.669-20
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	02.520.829/0003-02	IVAN CARLOS FACIOLI	958.229.920-72
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA WARMING DE C	014.341.099-76
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	DANIEL DESIDERIO	046.812.778-00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23	TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE BOMBINHAS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	FLÁVIO ANTONIO EPAMINONDAS SAI	275.382.309-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	CARLOS DANILO DOS REIS DIAS	821.801.721-68
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARI	81.706.251/0001-98	JULIANO DE LACERDA	026.937.659-35
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	SERGIO JACIR PORTELA	182.633.649-49
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	SABRINA TEREZINHA NUNES	047.924.009-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8146 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACICLOVIR SÓDICO INJETÁVEL	AMP	FRESENIUS	500,000	13,7460	6.873,00
12	ÁGUA DESTILADA (DILUIÇÃO INJETÁVEIS) AMPOLA 5 mL	AMP	SAMTEC	20.000,000	0,2460	4.920,00
18	AMICACINA 250 mg/mL INJETÁVEL	AMP	TEUTO	500,000	2,0750	1.037,50
23	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	150.000,000	0,0620	9.300,00
31	ATENOLOL 100 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	30.000,000	0,1140	3.420,00
40	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 100.000 UI + 300.000 UI INJETÁVEL	AMP	BLAU	500,000	4,8740	2.437,00
49	CARBAMAZEPINA 200 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	100.000,000	0,1990	19.900,00
59	CEFALEXINA 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL	FR	TEUTO	3.000,000	6,4500	19.350,00
66	CIMETIDINA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HYPOFARMA	5.000,000	0,9940	4.970,00
71	CLONAZEPAM 0,5 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	45.000,000	0,0450	2.025,00
85	DEXAMETASONA 4mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	20.000,000	0,2000	4.000,00
91	DIAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO	COMF	SANTISA	20.000,000	0,0550	1.100,00
103	DIPIRONA SODICA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	TEUTO	20.000,000	0,6750	13.500,00
114	ERITROMICINA, ESTOALATO 25 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 mL	FR	PRATI DONAI	200,000	8,7290	1.745,80
117	ESCOPOLAMINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	FARMACE	5.000,000	1,2170	6.085,00
131	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	TEUTO	500,000	5,7900	2.895,00
138	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	1.000,000	0,5070	507,00
149	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO 100 mg INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.000,000	2,5300	5.060,00
151	IBUPROFENO 300 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	50.000,000	0,1400	7.000,00
155	IPRATRÓPIO 0,25 mg/mL SOLUÇÃO GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 mL	FR	HIPOLABOR	400,000	0,6800	27,00
180	METFORMINA 850 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	100.000,000	0,0880	8,80
181	METFORMINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	80.000,000	0,0850	6,80
195	NIMESULIDA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	112.500,000	0,1000	11,250,00
202	ONDANSETRONA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HIPOLABOR	3.000,000	3,4360	10,308,00
203	QUILIFATO FERROSO 25mg/mL SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FR	NATULAB	2.000,000	2,1990	4,398,00

Fornecedor: 8146 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	400,000	1,0710	428,40
250	NIMESULIDA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	37.500,000	0,1000	3.750,00

Fornecedor: 10700 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
238	Tira reagente para determinação de glicemia com princípio de medição por fotometria ou amperometria, que realize o teste em amostras capilar, venosa, arterial e neonatal. Reação química mediada pela enzima glicose desidrogenase, que não sofra interferência com as variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), com faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dl . Tempo de leitura de 5 a 10 segundos, data e hora ajustáveis. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA VENCEDORA, DE 01 MONITOR POR PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRA REAGENTE. NÃO ELIDE O COMPROMISSO DA EMPRESA FORNECER TANTOS MONITORES QUANTO SOLICITADO PELAS UNIDADES CONTRATANTES, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE 1.000 MONITORES, DEVENDO DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO.	UN	ACCU CHEK /	200.000,000	0,4600	92.000,00

Fornecedor: 10771 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 mL	FR	NUTRIEX	1.000,000	5,0400	5.040,00
28	AMPICILINA 500 mg CÁPSULA	COMF	PRATI DONAI	5.000,000	0,3760	1.880,00
32	ATENOLOL 50 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	200.000,000	0,0780	15.600,00
72	CLONAZEPAM 2 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	120.000,000	0,0450	5.400,00
105	DOBUTAMINA 12,5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 20 mL	AMP	HYPOFARMA	400,000	13,5000	5.400,00
111	ENOXAPARINA SÓDICA 20 mg/0,2mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA	UN	MYLAN	400,000	18,0000	7.200,00
112	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA	UN	MYLAN	800,000	22,9500	18.360,00
139	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	1.000,000	0,5490	549,00
148	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL	AMP	BLAU	4.000,000	5,7960	23.184,00
173	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 g	Tube	PHARLAB	500,000	2,1900	1.095,00
186	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HALEXISTAR	15.000,000	0,4940	7.410,00
201	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA	COMF	GEOLAB	450.000,000	0,0980	44.100,00
205	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COMF	PRATI DONAI	300.000,000	0,0980	29.400,00
215	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY FRASCO 20 mL	UN	NATULAB	300,000	3,5500	1.065,00
220	SECNIDAZOL 1000 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	3.000,000	1,2920	3.876,00
221	SERTRALINA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	400.000,000	0,1030	41.200,00
222	SIMETICONA 75 mg/mL EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 mL	FR	HIPOLABOR	300,000	1,1340	340,20
226	SUXAMETONIO, CLORETO 100 mg INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA	AMP	BLAU	200,000	19,9900	3.998,00
229	SULFAMETOXAZOL 40 mg/mL +TRIMETOPRIMA 8 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 mL	FR	VITAMEDIC	1.000,000	4,8400	4.840,00

Fornecedor: 11002 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	BIPERIDENO 2 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	50.000,000	0,2250	11.250,00
44	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	400,000	2,0300	812,00
65	CETOPROFENO 100 mg INJETÁVEL INTRAVENOSO	AMP	CRISTALIA	5.000,000	4,3100	21.550,00
73	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	200,000	7,9400	1.588,00
79	CLOPRIMAZINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	35.000,000	0,2290	8.015,00
80	CLOPRIMAZINA 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20mL	FR	CRISTALIA	400,000	6,2700	2.508,00
81	CLOPRIMAZINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	500,000	2,4500	1.225,00
89	DEXTRANA 1 mg/mL + HIPROMELOSE 3 mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL	FR	CRISTALIA	100,000	11,1000	1.110,00

Fornecedor: 11002 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	CRISTALIA	500,000	3,2500	1.625,00
140	HALOPERIDOL 1 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	5.000,000	0,1480	740,00
142	HALOPERIDOL 5 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	25.000,000	0,2300	5.750,00
144	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	1.000,000	5,0100	5.010,00
145	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 mL INJETÁVEL AMPOLA 0,25 mL	AMP	CRISTALIA	2.000,000	8,9700	17.940,00
146	HIDRALAZINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	800,000	5,1400	4.112,00
154	IMIPRAMINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	30.000,000	0,3600	10.800,00
162	LEVODOPA 250 mg + CARBIDOPA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	8.000,000	0,6800	5.440,00
168	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FR	CRISTALIA	30,000	45,0600	1.351,80
170	LIDOCAÍNA 10 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100,000	8,0600	806,00
171	LIDOCAÍNA 20 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100,000	7,2900	729,00
174	LÍTIO, CARBONATO 300 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	100.000,000	0,3050	30.500,00
187	METOPROLOL, TARTARATO 5 mg (1 mg/mL) INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	CRISTALIA	400,000	17,4000	6.960,00
193	MORFINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	3.000,000	2,5000	7.500,00
194	NALOXONA 0,4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	200,000	6,1100	1.222,00
207	PETIDINA, CLORIDRATO (DOLANTINA) 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	CRISTALIA	800,000	3,7100	2.968,00

Fornecedor: 11241 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMPRIMIDO	COMF	NATULAB	60.000,000	0,0380	2.280,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg COMPRIMIDO	COMF	BIOLAB	20.000,000	0,2510	5.020,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	BIOLAB	50.000,000	0,5130	25.650,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg COMPRIMIDO	COMF	ELOFAR	20.000,000	0,2040	4.080,00
17	AMBROXOL ADULTO 6 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	FARMACE	3.000,000	1,7550	5.265,00
35	AZITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	MEDQUÍMICA	80.000,000	0,7400	59.200,00
45	BROMOPRIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	10.000,000	1,3130	13.130,00
54	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO	COMF	EMS	20.000,000	0,1120	2.240,00
64	CETOPROFENO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO QUÍMI	5.000,000	1,3130	6.565,00
70	CLARITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	EMS	5.000,000	2,6270	13.135,00
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	FARMACE	400,000	0,2750	110,00
77	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% VÁLVULA SPRAY FRASCO	UN	NATULAB	2.000,000	2,6460	5.292,00
78	CLORPROMAZINA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,2270	6.810,00
84	DEXAMETASONA 0,1 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	FARMACE	3.000,000	1,6360	4.908,00
86	DEXAMETASONA FOSFATO DISÓDICO 4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2,5 mL	AMP	FARMACE	15.000,000	2,3880	35.820,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	FARMACE	5.000,000	0,7690	3.845,00
100	DIMENIDRINATO 50 mg/mL + PIRIDOXINA 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO QUÍMI	3.000,000	1,4330	4.299,00
101	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/ml + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	AMP	TAKEDA	3.500,000	2,5500	8.925,00
102	DIPIRONA SÓDICA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	GREENPHAR	200.000,000	0,1050	21.000,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 mL	FR	NATULAB	5.000,000	0,7500	3.750,00
119	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 mg/mL + DIPIRONA SÓDICA 333 mg/mL GOTAS FRASCO 20mL	FR	NATULAB	3.000,000	6,5830	19.749,00
121	ESPIRONOLACTONA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	ASPEN	80.000,000	0,1310	10.480,00
122	ETILEFRINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	100,000	1,2060	120,60
126	FENOBARBITAL 100 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	40.000,000	0,1190	4.760,00
127	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	300,000	3,9400	1.182,00
136	GLIBENCLAMIDA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	MEDQUÍMICA	50.000,000	0,0210	1.050,00
141	HALOPERIDOL 0,2% (2 mg/mL) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	200,000	2,5070	501,40
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	MEDQUÍMICA	100.000,000	0,0230	2.300,00

Fornecedor: 11241 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg/mL + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100mL	FR	NATULAB	3.000,000	2,2950	6.885,00
152	IBUPROFENO 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	NATULAB	6.000,000	1,3730	8.238,00
156	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 mg COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMF	EMS	30.000,000	0,2650	7.950,00
157	ISOSSORBIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	BIOLAB	200,000	2,2450	449,00
161	LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	ROCHE	25.000,000	1,1000	27.500,00
163	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	500,000	3,5820	1.791,00
164	LEVONORGESTREL 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg ACONDICIONADO EM CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	COMF	BIOLAB	100.000,000	0,0750	7.500,00
165	LEVOTIROXINA 100 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	100.000,000	0,0790	7.900,00
166	LEVOTIROXINA 25 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	150.000,000	0,0790	11.850,00
167	LEVOTIROXINA 50 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	180.000,000	0,0800	14.400,00
178	MEBENDAZOL 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	NATULAB	1.500,000	1,2420	1.863,00
184	METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	BELFAR	80.000,000	0,0830	6.640,00
199	NORETISTERONA 0,35 mg COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	COMF	BIOLAB	35.000,000	0,1450	5.075,00
204	PARACETAMOL 200 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FR	NATULAB	3.000,000	0,7160	2.148,00
212	PROTAMINA 1000 UI/mL INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	400,000	2,6610	1.064,40
216	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	50.000,000	0,0680	3.400,00
217	RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	50.000,000	0,0780	3.900,00
218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ (PÓ PARA DILUIÇÃO)	UN	NATULAB	10.000,000	0,5700	5.700,00
224	SINVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO	COMF	SANDOZ	200.000,000	0,0690	13.800,00
228	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg COMPRIMIDO	COMF	ELOFAR	30.000,000	0,1290	3.870,00
234	TERBUTALINA 0,5mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	GREENPHAR	1.500,000	1,2180	1.827,00
235	TENOXCAM 20mg IV/IM INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	UNIÃO QUÍMI	200,000	6,8060	1.361,20
237	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL	FR	NOVA QUÍMIC	200,000	2,9850	597,00
240	TRAMADOL 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	8.000,000	1,0030	8.024,00
242	VARFARINA SÓDICA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	FARMOQUÍMI	30.000,000	0,1000	3.000,00

Fornecedor: 11880 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg COMPRIMIDO	COMF	IMEC	300.000,000	0,0400	12.000,00
124	FENITOÍNA 100 MG	COMF	HIPOLABOR	20.000,000	0,1130	2.260,00
160	LEVODOPA 100 mg + BENSERAZIDA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	ACHE	25.000,000	0,8820	22.050,00
169	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 mL	AMP	HYPOFARMA	200,000	3,8400	768,00
172	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 20 mL	AMP	HIPOLABOR	1.500,000	4,4000	6.600,00
209	PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	80.000,000	0,1340	10.720,00

Fornecedor: 12710 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO	COMF	OSORIO DE M	50.000,000	0,0280	1.400,00

Fornecedor: 13951 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 50 mg/g CREME BSNAGA 10 g	Tubo	CIMED	1.000,000	1,8000	1.800,00
11	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HIPOLABOR	600,000	9,7800	5.868,00
14	ALBENDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 mL	FR	PRATI	1.500,000	0,9300	1.395,00
21	AMIODARONA 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	HIPOLABOR	600,000	1,8600	1.116,00
30	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	200.000,000	0,0260	5.200,00
34	AZITROMICINA 600 mg SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 mL	FR	PRATI	4.000,000	4,7200	18.880,00
48	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	SANVAL	300,000	8,5500	2.565,00
55	CARVEDILOL 6,25 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	40.000,000	0,0990	3.960,00
56	CARVEDILOL 12,5 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	40.000,000	0,1190	4.760,00

Fornecedor: 13951 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	CETOCONAZOL 2% CREME BSNAGA 30 g	Tube	CIMED	1.500,000	3,4000	5.100,00
95	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	100.000,000	0,0740	7.400,00
96	DICLOFENACO RESINATO 15 mg/mL GOTAS FRASCO 20 mL	FR	CIMED	2.000,000	3,2300	6.460,00
108	ENALAPRIL 20 mg COMPRIMIDO	COMF	1FARMA/CIMI	200.000,000	0,0530	10.600,00
113	EPINEFRINA 1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	3.000,000	1,8290	5.487,00
133	FUROSEMIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2mL	AMP	SANTISA	3.000,000	0,9500	2.850,00
158	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg COMPRIMIDO	COMF	ZYDUS	40.000,000	0,1600	6.400,00
175	LORATADINA 1 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	CIMED	3.000,000	2,2200	6.660,00
183	METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	80.000,000	0,3740	29.920,00
191	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BSNAGA 80 g COM APLICADOR	Tube	PRATI	2.000,000	6,0900	12.180,00
196	NISTATINA 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	PRATI	800,000	3,3700	2.696,00
208	PREDNISOLONA 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 mL	FR	HIPOLABOR	3.000,000	3,2400	9.720,00
210	PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	40.000,000	0,0620	2.480,00
241	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 mL	FR	HIPOLABOR	1.500,000	3,3800	5.070,00
244	VERAPAMIL 80 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	20.000,000	0,1250	2.500,00

Fornecedor: 14876 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	400,000	0,7550	302,00
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUIMI	500,000	1,3850	692,50
57	CARVEDILOL 25 mg COMPRIMIDO	COMF	E.M.S	50.000,000	0,1670	8.350,00
58	CEFALEXINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	ABL	100.000,000	0,4100	41.000,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	400,000	0,4500	180,00
82	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	300,000	2,3100	693,00
90	DIAZEPAM 10 mg COMPRIMIDO	COMF	LEGRAND	50.000,000	0,0590	2.950,00
92	DIAZEPAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA	AMP	SANTISA	3.000,000	0,7220	2.166,00
107	DOXAZOSINA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	E.M.S	100.000,000	0,0950	9.500,00
118	ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	HIPOLABOR	12.000,000	3,8300	45.960,00
123	FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL	FR	ALLERGAN	100,000	10,2300	1.023,00
137	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	ISOFARMA	500,000	3,3900	1.695,00
182	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	100,000	4,2000	420,00
203	OCITOCINA 5 UI/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	200,000	1,2530	250,60
213	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	SANOFI	3.000,000	3,2000	9.600,00

Fornecedor: 15284 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	AMIODARONA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	15.000,000	0,3800	5.700,00
62	CEFTRIAXONA 1 g INTRAMUSCULAR COM DILUENTE DE LIDOCAÍNA	AMP	EUROFARMA	2.000,000	11,5000	23.000,00
120	ESPIRONOLACTONA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	EMS	6.000,000	0,6000	3.600,00
179	MEDROXIPROGESTERONA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	GERMED	1.000,000	11,5000	11.500,00
197	NITROFURANTÓINA 100 mg CÁPSULA	COMF	TEUTO	25.000,000	0,2600	6.500,00
211	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	40.000,000	0,1400	5.600,00
239	TOBRAMICINA 3 mg/mL (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL	FR	NOVA QUÍMIC	200,000	6,5000	1.300,00
243	VERAPAMIL 120 mg COMPRIMIDO	COMF	ACHE	5.000,000	0,8400	4.200,00
247	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HYPOFARMA	4.000,000	2,5000	10.000,00

Fornecedor: 16283 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACICLOVIR 200 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	25.000,000	0,1730	4.325,00
20	AMIODARONA 200 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	20.000,000	0,3890	7.780,00
25	AMOXICILINA 500 mg CÁPSULA, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE, BLISTER FRACIONAVEL.	COMF	PRATI DONAI	150.000,000	0,3300	49.500,00
26	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	50.000,000	0,6300	31.500,00
36	BECLOMETASONA 250 mcg AEROSOL ORAL	UN	GLENMARK	100,000	29,9000	2.990,00
63	CEFTRIAXONA 1 g INTRAVENOSA	AMP	BLAU	5.000,000	6,9900	34.950,00
68	CINARIZINA 75 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	30.000,000	0,3400	10.200,00
69	CIPROFLOXACINO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	50.000,000	0,2260	11.300,00
74	CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	67.500,000	0,2990	20.182,50
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/mL FRASCO 60 mL	FR	NATULAB	3.000,000	1,2800	3.840,00
110	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 0,16 g/mL + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 0,06 g/mL ENEMA RETAL	UN	NATULAB	400,000	5,5130	2.205,20
115	ESCOLOPAMINA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	GREEN PHAF	30.000,000	0,4700	14.100,00
153	IBUPROFENO 600 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	150.000,000	0,1690	25.350,00
188	METRONIDAZOL 100 mg/g GEL VAGINAL BISNAGA 50 g COM APLICADOR	Tube	PRATI DONAI	1.000,000	4,9900	4.990,00
189	METRONIDAZOL 250 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	40.000,000	0,1360	5.440,00
192	MIDAZOLAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	HIPOLABOR	3.000,000	4,4500	13.350,00
198	NOREPINEFRINA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 4 mL	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	6,4500	6.450,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/DOSE FRASCO	UN	GLENAMRK	500,000	8,2500	4.125,00
249	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA	COMF	PHARLAB	150.000,000	0,0990	14.850,00

Fornecedor: 16331 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	AMOXICILINA 50mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 mg FRASCO 100 mL	FR	GLAXO	1.000,000	26,3000	26.300,00
37	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY NASAL	UN	GLAXO	100,000	18,1000	1.810,00

Fornecedor: 16718 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMF	GREEN PHAF	3.000,000	0,3000	900,00
16	AMBROXOL INFANTIL 3 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	FARMACE	3.000,000	1,7490	5.247,00
24	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50 mg/mL FRASCO 60 mL	FR	CIMED	5.000,000	2,2000	11.000,00
29	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	60.000,000	0,0620	3.720,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	TEUTO	3.000,000	6,5000	19.500,00
41	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/mL EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60 mL	FR	IFAL	500,000	3,3900	1.695,00
46	BUDESONIDA 32 mcg AEROSOL NASAL	UN	EMS	300,000	9,8000	2.940,00
47	CAPTÓPRIL 25 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	30.000,000	0,0270	810,00
50	CARBAMAZEPINA 400 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	15.000,000	0,4090	6.135,00
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMED	40.000,000	0,0450	1.800,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	COMF	FITOWAY	30.000,000	0,0720	2.160,00
60	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	15.000,000	0,2390	3.585,00
67	CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	BRAINFARMA	30.000,000	0,2200	6.600,00
83	DEXAMETASONA 1 mg/g CREME BISNAGA 10 g	Tube	GREEN PHAF	5.000,000	0,8940	4.470,00
87	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	30.000,000	0,0560	1.680,00
97	DIGOXINA 0,25 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	20.000,000	0,1070	2.140,00
99	DIMENIDRINATO 25 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	BRAINFARMA	2.000,000	3,1500	6.300,00
109	ENALAPRIL 5 mg COMPRIMIDO	COMF	BELFAR	150.000,000	0,0540	8.100,00
116	ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	80.000,000	0,3640	29.120,00
132	FLUOXETINA 20 mg CÁPSULA	COMF	PHARMA SCII	400.000,000	0,0850	34.000,00

Fornecedor: 16718 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	FUROSEMIDA 40 mg COMPRIMIDO	COMF	HIPOLABOR	100.000,000	0,0500	5.000,00
159	IVERMECTINA 6MG	COMF	VITAMEDIC	20.000,000	0,4740	9.480,00
176	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	70.000,000	0,0590	4.130,00
185	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL GOTAS FRASCO 10 mL	FR	MARIOL	1.000,000	0,9950	995,00
190	METRONIDAZOL 40 mg/mL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 mL	FR	BELFAR	400,000	5,9600	2.384,00
200	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/mL + ESTRADIOL, VALERATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	MABRA	2.000,000	11,4700	22.940,00
206	PERMETRINA 10 mg/mL LOÇÃO FRASCO 60 mL	FR	IFAL	800,000	1,6000	1.280,00
223	SINVASTATINA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	30.000,000	0,0590	1.770,00
225	SINVASTATINA 40 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	200.000,000	0,1380	27.600,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 g	Tube	NATIVITA	2.000,000	6,0500	12.100,00
230	SULFATO FERROSO 40 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARMASCIE	120.000,000	0,0390	4.680,00
245	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMF	VITAMED	50.000,000	0,0350	1.750,00
246	COMPLEXO B GOTAS	FR	PHARMASCIE	300,000	2,8000	840,00
251	CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO	COMF	GERMED	22.500,000	0,3300	7.425,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

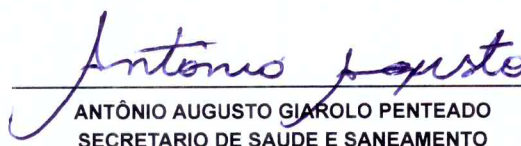
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



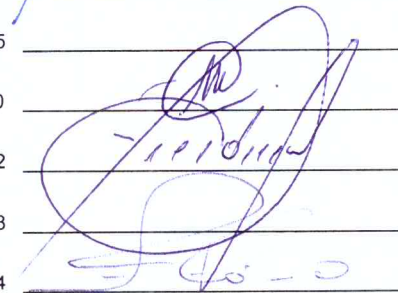
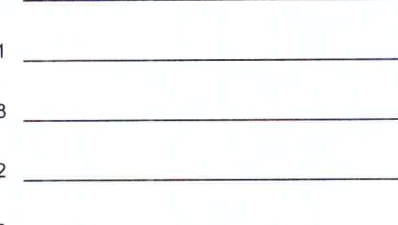
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bombinhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bombinhas, 20 de Outubro de 2021.


ANTÔNIO AUGUSTO GIAROLO PENTEADO
 SECRETARIO DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 03.652.030/0003-32	_____ 
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 05.782.733/0003-00	_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____ 
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____ 
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0003-02	_____ 
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 04.355.394/0001-51	_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____

